

## **LEI Nº 1.668, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, PARA O PERÍODO DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo período, em R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal, para o mesmo período, em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

**Art. 4º** - Na hipótese de ocorrer, no curso do mandato, que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2016, decisão judicial favorável ou mesmo a edição de norma legal permissiva, serão assim, asseguradas aos agentes políticos, de que trata esta lei, a percepção do 13º salário, no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

**Gil Tavares**  
Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Costa de Amorim**  
Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento